

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 04 de dezembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antonio de Rezende Júnior, Júlio César Nascimento de Abreu, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Rebeca de Magalhães Melo e os Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto Barbosa de Sousa Gomes e Joicy Leide Montalvão, bem como a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovani Leal da Silva, Carlos D’Aparecida Vieira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente entre os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que, tendo em vista o impedimento do Conselheiro Fernando Rezende para julgar o processo de alínea “c”, este foi substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto Gomes. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 0040-005175/2012**, Tributo ICMS, ED 73/2023, Embargante CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos, caso conhecido, pelo seu desprovimento. O Patrono da Recorrente, Dr. Matheus Filipe de Moraes Sousa França – OAB/DF 69.623, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Colhido o voto do Cons. Rycardo de Oliveira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovani Leal da Silva, Carlos D’Aparecida Vieira, Guilherme Salles e Fernando Antônio de Rezende Júnior, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Montalvão e Gualberto Gomes. Nesse momento, o Cons. Suplente Gualberto Gomes se retirou da bancada para dar assento ao Cons. Fernando Rezende. f) **Processo nº 04034-00002430/2024-13**, Tributo IPTU, RJV 33/2024, Recorrente IGREJA CRISTÃ ÁGAPE PARA AS NAÇÕES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. O Pastor Rafael Lima ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora pediu vista dos autos para melhor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

instrução processual. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovanni Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Vieira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão.

a) Processo nº 0040-005517/2013, Tributo ICMS, RE 63/2022, Recorrente GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, Advogado Igor Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência justificada do Cons. Relator, o presente processo foi retirado de pauta e será oportunamente incluído em nova pauta de julgamento. **b) Processo nº 0040-000618/2017**, Tributo ICMS, RE 86/2023, Recorrente POLLIDO CERVEJARIA LTDA ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovanni Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Vieira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **d) Processo nº 0128-002190/2015**, Tributo ICMS, RE 64/2022, Recorrente VINÍCOLA SALTON S/A, Advogada Fabiana Bettamio Vivone Trauzola OAB/SP 216.360, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, caso conhecido, pelo seu desprovimento. A Patrona da Recorrente, Dra. Lilian Aparecida Pardinho Marques – OAB/SP 305.345, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do recurso para também à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento, os dos Cons. Relator, acompanhado pelos Cons. Romilson Duarte, Henrique Paiva e Nyvea Lourenço, que votaram pelo não conhecimento. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Cons. Relator, acompanhado pelos Cons. Romilson Duarte, Rycardo Magalhães, Henrique Paiva e Nyvea Lourenço, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovanni Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Vieira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão, o Cons. Manoel Curcino. **e) Processo nº 04034-00002047/2024-57**, Tributo ISS, RJV 56/2024, Recorrente FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado Décio Flávio Gonçalves Torres

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Freire OAB/MG 56.543 , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Fernando Rezende. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que deu provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovani Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Vieira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão, o Cons. Fernando Rezende; **g) Processo nº 04044-00024613/2024-44**, Tributo ICMS, RJV 108/2024, Recorrente VANDERLEI SILVA CARNEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Tendo em vista o adiantado da hora, o presente processo foi transferido para a sessão do Pleno de 06/12/2024. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de dezembro de 2024, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para a assinatura de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente

NYVEA LOURENÇO
Conselheira Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

GUALBERTO GOMES BARBOSA DE SOUSA
Conselheiro Suplente